



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### **TERMO ADITIVO N. 189/2008**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 004/2008, cujo objeto é a reforma do edifício-anexo à sede do TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 2108 da Concorrência n. 002/2007, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa RAC Engenharia e Comércio Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado na cidade de São José/SC, e, de outro lado, a empresa RAC ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida em Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o n. 04.392.190/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Ricardo Luiz Cansian, inscrito no CPF sob o n. 026.358.069-50, residente e domiciliado em Curitiba/PR, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo, à Cláusula Primeira do Contrato n. 004/2008, dos itens especificados na planilha anexa, bem como a supressão dos itens 1.2, 5.1, 5.2 e 5.3 da planilha original.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DOS SERVIÇOS ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS**

2.1. O acréscimo mencionado na Cláusula Primeira deste termo aditivo importa no valor de R\$ 58.450,40 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

2.2. A supressão mencionada na Cláusula Primeira deste termo aditivo importa no valor de R\$ 2.637,50 (dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Fica acrescido o prazo de 23 (vinte e três) dias para a execução dos serviços objeto do Contrato n. 004/2008.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento será efetuado quando da realização da última medição.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EMPENHO DA DESPESA**

5.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2008NE001812, em 18/11/2008, no valor de R\$ 55.812,90 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos), para a realização da despesa.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 004/2008.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de novembro de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

RICARDO LUIZ CANSIAN  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

MAURÍCIO AIRES TEIXEIRA  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO